



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.322/2007

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$224.600,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.13.18 – Gestão Ambiental

02.13.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

02.13.18.541.1801 – Proteção Meio Ambiente e Ecossistema

02.13.18.541.1801.1-016 – Construção/Implantação de Viveiro Florestal

02.13.18.541.1801.1-016.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – D. Público..... R\$. 70.000,00

02 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.13.18 – Gestão Ambiental

02.13.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

02.13.18.541.1801 – Proteção Meio Ambiente e Ecossistema

02.13.18.541.1801.1-054 – Recuperação do Ribeirão dos Órfãos

02.13.18.541.1801.1-054.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – D. Público..... R\$.153.000,00

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.12.13 – Cultura

02.12.13.392 – Difusão Cultural

02.12.13.392.1301 – Patrimônio Artístico e Cultural

02.12.13.392.1301.2-070 – Manutenção Atividades Administrativas Serviços Culturais

02.12.13.392.1301.2-070.31.90.13 – Obrigações Patronais INSS..... R\$ 1.600,00

Artigo 2º. Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.18.541.1801.1-090.4.4.90.51.02 – Obras e Instalações – D. Patrimôn.....R\$.125.000,00

02.06.15.451.2601.1-075.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Dom. Público..R\$.98.000,00

02.12.13.391.1301.1-112.4.5.90.61.02 – Aquisição de Imóveis – D. Patrim.....R\$. 1.600,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2007.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal